

**Programa de Pós-graduação em Química Biológica do Instituto de Bioquímica Médica
Leopoldo de Meis / CCS / UFRJ**

EDITAL PARA INGRESSO NO PROGRAMA “BOLSA NOTA 10 – FAPERJ 2015/1”

Informamos que abriremos inscrições para candidatos a bolsa **FAPERJ NOTA 10** para o primeiro semestre de 2015.

Será concedida uma (1) bolsa de mestrado e uma (1) bolsa de doutorado.

A Bolsa Nota 10 **contempla** apenas os **últimos 12 meses de mestrado** e os **últimos 24 meses de doutorado**. Desta forma, só serão consideradas as inscrições de alunos/as que completem ou já completaram 12 e 24 meses de curso de mestrado e doutorado, respectivamente, no mês de março de 2015.

- O aluno/a selecionado/a poderá ser desclassificado/a caso o/a orientador/a esteja inadimplente junto à FAPERJ.
- O aluno/a selecionado poderá ser desclassificado/a, caso não preencha o formulário on-line na data limite indicada pela FAPERJ (Edital em anexo).

Documentos do/a candidato/a:

- 1) Carta de indicação do/a orientador/a;
- 2) Curriculum vitae do/a candidato/a, (no formato Lattes/resumido) contendo cópia dos artigos publicados ou *in press*. **IMPRIMIR NO FORMATO FRENTE E VERSO** e **fornecer uma mídia digital (CD ou DVD) com os arquivos correspondentes;**
- 3) Impressão do cadastro inFAPERJ do/a candidato/a;
- 4) Impressão do cadastro inFAPERJ do/a orientador/a.

Inscrições:

No período de 05 a 11 de fevereiro de 2015; horário: de 10 às 16h; Local: Secretaria de PG do IBqM Leopoldo de Meis.

Processo seletivo e resultado:

No período de 12 a 23 de fevereiro de 2015.

Robson Monteiro
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química Biológica
Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis - UFRJ

Edital FAPERJ Nº 01/2015 - Programa Bolsa Nota 10

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de bolsistas, no âmbito do Programa “**Bolsa nota 10 – 2015**”, conforme o que se segue:

1. Objetivo

Incentivar os Programas de Pós-Graduação do Estado do Rio de Janeiro de significativa excelência, mediante a concessão de bolsas especiais a alunos de mestrado e doutorado com destacado desempenho acadêmico.

2. Elegibilidade e restrições

2.1. São elegíveis alunos de Programas de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado e doutorado, com conceitos 5, 6 ou 7, pela avaliação da Capes.

2.2. O número de bolsas destinado aos programas de pós-graduação seguirá o seguinte critério:

2.2.1 Programas de Pós-Graduação, nível mestrado, com conceito 5 na Capes, podem indicar até 2 (dois) bolsistas de mestrado;

2.2.2 Programas de Pós-Graduação, níveis mestrado e doutorado, com conceito 5 na Capes, podem indicar 1 (um) bolsista de mestrado e 1 (um) bolsista de doutorado;

2.2.3 Programas de Pós-Graduação, níveis mestrado e doutorado, com conceito 6 na Capes, podem indicar até 2 (dois) bolsistas de mestrado e 1 (um) bolsista de doutorado;

2.2.4 Programas de Pós-Graduação, níveis mestrado e doutorado, com conceito 7 na Capes, podem indicar até 2 (dois) bolsistas de mestrado e 2 (dois) bolsistas de doutorado.

Observação: A quota de bolsas para o ano de 2015 poderá ser distribuída pelas duas entradas oferecidas, conforme o cronograma deste edital (item 5).

2.3 Pesquisadores (orientador e bolsista) com pendências (inadimplentes) junto à FAPERJ **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência de algum dos pesquisadores;

2.4 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

2.5 Os alunos indicados deverão passar por seleção criteriosa por parte dos programas e **não podem ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou outra fonte de renda, exceto no caso de contrato de Professor Substituto (20 horas semanais), na mesma instituição em que cursa a pós-graduação;**

2.6 Os Programas de Pós-graduação deverão enviar à FAPERJ, em documento anexado ao pedido no sistema inFAPERJ, os critérios utilizados para a seleção dos alunos para as bolsas de Mestrado e/ou Doutorado.

3. Critérios de seleção e duração

3.1. O Programa Bolsa Nota 10 contempla apenas os últimos 12 (doze) meses de curso para os alunos de mestrado (13.º ao 24.º mês) e os últimos 24 (vinte e quatro) meses de curso para os alunos de doutorado (25.º ao 48.º mês);

3.2. A contagem para verificação dos meses acima especificados será realizada a partir da data oficial comprovada de ingresso do aluno no Programa de Pós-graduação;

3.3. Somente serão implementadas as bolsas que atendam plenamente aos critérios do edital, não sendo permitido o pagamento de meses retroativos;

3.4. A FAPERJ, em similaridade a outras agências de fomento, não admite a concessão ou renovação de bolsas de mestrado a partir do 25.º mês de ingresso do aluno no Programa, bem como de doutorado a partir do 49.º mês de ingresso do aluno no Programa de Pós-graduação;

3.5. O Programa Bolsa Nota 10 não admite a substituição de bolsistas (veja subitem 9.2).

4. Valor das bolsas

MESTRADO NOTA 10	R\$ 2.200,00
DOUTORADO NOTA 10	R\$ 3.050,00

5. Cronograma

Lançamento do edital	22/01/2015
<i>Para implementação de bolsas no primeiro semestre de 2015</i>	
Submissão de propostas <i>on-line</i>	de 22/01/2015 a 26/02/2015
Início da vigência das bolsas	Março de 2015

<i>Para implementação de bolsas no segundo semestre de 2015</i>	
Submissão de propostas <i>on-line</i>	de 25/06/2015 a 23/07/2015
Início da vigência das bolsas	Agosto de 2015

6. Procedimentos para Inscrição

6.1 A inscrição realiza-se em três fases:

Fase 1: Cadastramento ou atualização do cadastro *on-line*, conforme disposto no item 6.2 (essa fase deve ser cumprida tanto pelo coordenador do programa de pós-graduação quanto pelo orientador e aluno indicados).

Observação: Por segurança, o *link* para solicitações neste edital somente será visto pelo usuário que estiver com atributo de COORDENADOR DE PROGRAMA no sistema SisFAPERJ. Essa atribuição no sistema é realizada internamente pela FAPERJ. Coordenadores que ainda não tiverem tal *status* no sistema deverão solicitá-lo, por meio do e-mail **bolsanota10-2015@faperj.br**

Fase 2: O coordenador do Programa de Pós-graduação deverá enviar os seguintes documentos, com assinatura e carimbo digitalizados, para o e-mail **bolsanota10-2015@faperj.br**

. Carta da Coordenação (com assinatura e carimbo do Coordenador ou do Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação), relatando o processo de seleção. O documento deverá conter: (a) a demanda de alunos, (b) o nome dos membros da banca de seleção, (c) o nome dos alunos aprovados (indicando a **data de ingresso oficial no curso** de cada aluno) e (c) os critérios de avaliação utilizados pelo Programa para a seleção dos candidatos ao Edital FAPERJ Bolsa Nota 10/2015;

. Cópia do documento da Capes comprobatório do nível e do conceito final atribuídos ao curso (retirado do sítio eletrônico da Capes);

. Relação de bolsistas que serão indicados na primeira entrada (primeiro semestre) e quantos, se houver, na segunda entrada (segundo semestre).

Fase 3: Preenchimento do formulário *on-line*, em dois momentos:

Para entrada no primeiro semestre: início em **15/01/2015** e encerramento **26/02/2015**.

Para entrada no segundo semestre: início em **25/06/2015** e encerramento em **23/07/2015**.

Observação: Nesses períodos, todo o processo de indicação, preenchimento, validação e envio final para FAPERJ da solicitação *on-line* deverá ser feito de acordo com o disposto no item 6.3.

6.2 Cadastramento *on-line* (preenchimento inicial ou atualização para os já cadastrados):

- Acessar <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- Clicar em "Meu Cadastro";

Preencher os dados ir até o final e GRAVAR

6.3 Preenchimento do formulário *on-line*:

No intuito de indicar o candidato ao Edital Bolsa Nota 10-2015, o coordenador do Programa de Pós-graduação deverá, dentro do sistema inFAPERJ, seguir os seguintes passos:

- Acessar o menu "Meu SisFAPERJ";
- Selecionar a linha do edital "**Bolsa Nota 10 – 2015**";

Clicar em "Solicitar Fomento"

- Verificar os termos do contrato;

Clicar em "Prosseguir"

- Proceder à indicação do candidato, tendo em mãos as matrículas SisFAPERJ do aluno e do orientador, bem como a data da entrada do aluno no curso;

. Depois de ser indicado pelo COORDENADOR, o ALUNO deverá preencher o formulário *on-line*, anexando os documentos solicitados, a saber:

1. Projeto de pesquisa e plano de trabalho;
2. Histórico escolar do curso no qual está matriculado, atualizado e assinado pela instituição;
3. Declaração de que o bolsista não tem vínculo empregatício (fazer *download* do modelo na página http://www.faperj.br/downloads/formularios/decl_bolsa.rtf);

Observação: Para baixar o MANUAL EXPLICATIVO DOS PASSOS DE INDICAÇÃO PARA O PROGRAMA "BOLSA NOTA 10" – acesse:

http://www.faperj.br/downloads/formularios/Manual_Bolsa_Nota10.pdf

. O candidato poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu "Meu SisFAPERJ".;

. Para fazer o envio do pedido, o candidato deverá clicar no botão "Enviar para Orientador";

. O orientador poderá devolver o pedido ao candidato a bolsa, para correção ou, após a devida verificação, "Enviar para Coordenador";

. O coordenador do programa de pós-graduação poderá devolver o pedido ao candidato a bolsa, para correção ou, após a devida verificação, enviar para a FAPERJ.

. Para fazer o envio definitivo do pedido, o COORDENADOR deve clicar no botão "Enviar para FAPERJ". **Após o envio definitivo da proposta, não haverá possibilidade de alteração ou substituição de seu conteúdo;**

Após o envio:

- o pedido encontra-se no estado "EM VERIFICAÇÃO" (vide menu "Meu SisFAPERJ");
- o solicitante receberá um e-mail com a confirmação do recebimento e o respectivo número de protocolo;
- o Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta (este formulário encontra-se anexado ao final do pedido *on-line* no menu "Meu SisFAPERJ"); somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas neste edital deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

Observações:

1. Não serão permitidas assinaturas duplicadas nos documentos entregues. Caso o Coordenador seja também Orientador, outro Representante Oficial da Instituição deverá ser designado para assinar os documentos.
2. O processo da bolsa somente será ativado para pagamento após a devolução do Termo de Outorga assinado, não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos.
3. Para abertura da conta corrente no Banco Bradesco, os documentos exigidos são: Identidade e CPF do bolsista, assim como comprovante de residência atual (original e cópia).

7. Rejeição de propostas

7.1 Serão rejeitadas as propostas de **orientadores e bolsistas** com pendências ou inadimplências junto a FAPERJ; a eventual aceitação da documentação não garantirá que o projeto será avaliado;

7.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 6); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

7.3 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

7.4 Será aceita uma única proposta por proponente; na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida;

7.5 Serão desclassificadas as propostas não aderentes a este Edital, bem como quaisquer propostas idênticas apresentadas em outros editais ou programas lançados pela FAPERJ.

8. Revogação ou anulação do edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. Desligamento e substituição de bolsistas

9.1. A qualquer momento, o coordenador (com a aprovação do colegiado do programa de pós-graduação) poderá solicitar à FAPERJ o desligamento dos bolsistas com desempenho insatisfatório; essa solicitação deverá ser realizada por escrito e entregue no protocolo da FAPERJ.

9.2. **O Programa Bolsa Nota 10 não permite substituição de bolsistas.**

10. Avaliação/Relatório de desempenho dos bolsistas

10.1. Ao final da vigência da bolsa, o bolsista deve apresentar o relatório final, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções no endereço <http://www.faperj.br/downloads/formularios/relatorio.rtf>

10.2. No âmbito do Programa Bolsa Nota 10, bolsistas de mestrado não podem solicitar renovação;

10.3. Bolsistas de doutorado que desejarem renovação deverão apresentar: 1) relatório científico assinado pelo bolsista e pelo orientador; 2) plano de trabalho detalhado para o próximo período; 3) formulário de encaminhamento de relatório preenchido e assinado pelo orientador (<http://www.faperj.br/downloads/formularios/relatorio.rtf>); 4) documento de encaminhamento do programa, assinado pelo coordenador. Essa documentação deverá ser entregue em uma via no protocolo da FAPERJ, **até 2 (dois) meses antes do término do período de vigência da bolsa;**

10.4. Além do relatório final da pesquisa, o bolsista apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

10.5 A FAPERJ realizará a avaliação dos produtos obtidos pelo presente Edital e analisará a conveniência e a viabilidade de sua apresentação, divulgação ou publicação.

11. Disposições gerais

11.1 Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ;

11.2. Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo orientador/coordenador, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

11.3 O coordenador, o orientador e o aluno indicados são os responsáveis pela atualização de seus respectivos cadastros no sistema SisFAPERJ; A não atualização dos dados cadastrais poderá gerar prejuízos ao candidato à bolsa, eximindo-se a FAPERJ de qualquer responsabilidade;

11.4 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

11.5 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

11.6 Os coordenadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ durante o período de sua vigência;

11.7 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos orientadores e bolsistas contemplados, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes;

11.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico **bolsanota10-2015@faperj.br**

11.9 Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico **bolsanota10-2015@faperj.br** até 07 (sete) dias úteis após a notificação do resultado pelo sistema SisFAPERJ; nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o julgamento da solicitação;

11.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2015.

Augusto da Cunha Raupp

Presidente